

Termo de Referência 50/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2023	112408-HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	FRANCISCO JANIO DE LIRA SILVA	30/11/2023 09:40 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90115/2023	60550.012039/2023-70

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material médico-hospitalar de uso duradouro visando atender às necessidades da Subdivisão do Centro Cirúrgico do Hospital das Forças Armadas - HFA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (Máximo Aceitável)	VALOR TOTAL
1	VLT 400/500 - Set of 5 of sterilisable handles (STG HLX 01). Acessório para foco (manopla) cirúrgico MAQUET. Código ARD567203900. Deverá estar notificado/registrado na ANVISA.	482126	UN	8	R\$ 694,51	R\$ 5.556,08
2	VLT 400/500 - Set of 5 of basic sterilisable handles (STG PSX 01). Acessório para foco (manopla) cirúrgico MAQUET. Código ARD567917900. Manopla Esterilizável Padrão P para foco cirúrgico MAQUET. Código ARD567203900. Deverá estar notificado/registrado na ANVISA.	482126	UN	15	R\$ 694,51	R\$ 10.417,65
3	HLED 700/500 - Sterilisable handle for vídeo zoom câmera (STG PSX VZ 01). Manopla Esterilizável para CAM para foco cirúrgico MAQUET. Código ARD567203901. Deverá estar notificado/registrado na ANVISA.	482126	UN	8	R\$ 1.408,25	R\$ 11.266,00

4	LUCEA 50/100 - Set of 5 of sterilisable handles (STG HLX 01). Acessório para foco (manopla) cirúrgico MAQUET. Código ARD567917900. Deverá estar notificado/registrado na ANVISA.	482126	UN	15	R\$ 630,67	R\$ 9.460,05
5	HLED 700/500/300 - Sterilisable handles (STG HLX 01).Acessório para foco (manopla) cirúrgico MAQUET. Código ARD567917900. Deverá estar notificado/registrado na ANVISA.	482126	UN	8	R\$ 691,34	R\$ 5.530,72
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.230,50	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I- ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000006/2023

II- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III- Id do item no PCA: 3045, 3046, 3047, 3048 e 3049

IV- Classe/Grupo: 6515/INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS

V- Identificador da Futura Contratação: 112408-115/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no tópico de habilitação jurídica deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá ser inserido no EDITAL, no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

4.1.1.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca MAQUET, conforme justificativa abaixo:

4.2.1. Os 8 (oito) focos cirúrgicos existentes no Centro Cirúrgico do HFA são todos da marca MAQUET. Por esta razão, é necessário que as manoplas a serem adquiridas sejam também da marca MAQUET ou compatível com os equipamentos cirúrgicos da referida marca.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras para todos os itens.

4.5. As amostras poderão ser entregues na Seção de Licitações do HFA, no prazo limite de 5 (cinco) dias da solicitação no sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

4.8.2. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem;

4.8.3. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.8.4. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material;

4.8.5. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material;

4.8.6. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital;

4.8.7. Desempenho na utilização;

4.8.8. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio;

- 4.8.9. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas;
- 4.8.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- 4.8.11. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso; e
- 4.8.12. Registro do material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.
- 4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.14. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.
- 4.15. As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação, a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação do licitante.
- 4.16. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.
- 4.17. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.
- 4.18. A amostra a ser avaliada será enviada para a Secretaria do Centro Cirúrgico e será avaliada pelas enfermeiras e pelos médicos do Centro Cirúrgico, os quais testarão e emitirão um Parecer Técnico do item ofertado, contendo o nome da empresa, nº do pregão, nº do item, descrição do item, a marca, justificativa se atende ou não atende às especificações do Edital, a data e a assinatura do servidor(a) responsável pelo teste.

Subcontratação

- 4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:00h, de segunda a sexta-feira.

5.4. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.5. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede (SUPER.GOV.BR) do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado pelo chefe do setor ou seu substituto.

5.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

5.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.8. Obrigações específicas da contratada:

5.8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.8.3. Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Ato de Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), expedido pela ANVISA para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

8.12. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

8.27.1.1. Para todos os itens será exigido que a licitante comprove o fornecimento de bens em características compatíveis na quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do quantitativo demandado.

8.27.1.2. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.230,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.230,50 (quarenta e dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I- Gestão/Unidade: 00001/112408

II- Fonte de Recursos: 1000

III- Programa de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001

IV- Natureza da Despesa: 339030 (Uso duradouro)

V- Programa de Trabalho Resumindo (PTRES): 168701

11. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À LEI 12.527/2011

11.1. Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição de material médico-hospitalar de uso duradouro, julga-se não haver necessidade de classificação do presente documento nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

12. APÊNDICES

12.1. Integram este Termo de Referência os seguintes apêndices:

12.1.1. APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar; e

12.1.2. APÊNDICE II - Análise de Riscos.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA**
Data: 05/12/2023 08:22:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA

Chefe da Subdivisão do Centro Cirúrgico

Estudo Técnico Preliminar 134/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.012039/2023-70

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de material médico-hospitalar visando atender às necessidades da Subdivisão do Centro Cirúrgico nos procedimentos de cirurgias eletivas e de urgência, além de procedimentos e exames realizados no Centro Cirúrgico, nos ambulatórios, radiologia, medicina nuclear e emergência do Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.1. Aquisição de material médico-hospitalar visando atender às necessidades da Subdivisão do Centro Cirúrgico nos procedimentos de cirurgias eletivas e de urgência, além de procedimentos e exames realizados no Centro Cirúrgico, nos ambulatórios, radiologia, medicina nuclear e emergência do Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.3. A aquisição pretendida proporciona atendimento adequado aos pacientes do Centro Cirúrgico, evitando encaminhamento destes usuários aos hospitais conveniados, ensejando, dessa forma, a racionalização (economicidade) de recursos colocados à disposição do HFA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão do Centro Cirúrgico	EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA - Ten Cel Med - Chefe da Subdivisão do Centro Cirúrgico

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração. A garantia mínima de 12 (doze) meses é uma prática comum no mercado para os objetos que se pretende adquirir e não inviabiliza a competitividade.

4.2. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.2.1. Não se aplica

4.3. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.3.1. Todos os 08 (oito) focos cirúrgicos existentes no Centro Cirúrgico do HFA são todos da marca MAQUET. Por esta razão, é necessário que as manoplas a serem adquiridas sejam também da marca MAQUET ou compatível com os equipamentos cirúrgicos da referida marca.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. Serão exigidas amostras para todos os itens.

4.4.3. As amostras poderão ser entregues na Seção de Licitações do HFA, no prazo limite de 5 (cinco) dias da solicitação no sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.6.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

4.4.6.2. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem;

4.4.6.3. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.4.6.4. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material;

4.4.6.5. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material;

4.4.6.6. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital;

4.4.6.7. Desempenho na utilização;

4.4.6.8. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio;

4.4.6.9. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas;

4.4.6.10. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

4.4.6.11. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso; e

4.4.6.12. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro. 4.4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. 4.4.12. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo. 4.4.13. As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação, a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação do licitante.

4.4.14. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

4.4.15. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

4.4.16. A amostra a ser avaliada será enviada para a Secretaria do Centro Cirúrgico e será avaliada pelas enfermeiras e pelos médicos do Centro Cirúrgico, os quais testarão e emitirão um Parecer Técnico do item ofertado, contendo o nome da empresa, nº do pregão, nº do item, descrição do item, a marca, justificativa se atende ou não atende às especificações do Edital, a data e a assinatura do servidor(a) responsável pelo teste.

4.5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.5.1.1. **12408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.5.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, acompanhada da Nota de Empenho do objeto.

4.5.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede (SUPER.GOV.BR) do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado pelo chefe do setor ou seu substituto.

4.5.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.5.5. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.6. Obrigações específicas da contratada:

4.6.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.6.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HFA.

5.2. As inovações identificadas foram incorporadas nesta contratação.

5.3. Foi observado que para a aquisição de manoplas de uso m foco cirúrgico, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.4. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.5. Das possíveis formas de contratação

5.5.1. Das formas:

5.5.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.5.1.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.5.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5.2. Da análise:

5.5.2.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.5.2.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.5.2.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações, Contratos e Pesquisa de Preços - SDALCP e seus subordinados.

5.6. Da conclusão:

5.6.1. Com o exposto, conclui-se que deve-se realizar licitação própria, nos termos do descrito na forma 3.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de material médico-hospitalar para a Subdivisão do Centro Cirúrgico visando atender às necessidades do Centro Cirúrgico nas cirurgias eletivas e de urgência, além de procedimentos e exames realizados nos ambulatorios, radiologia, medicina nuclear e emergência do Hospital das Forças Armadas - HFA.

6.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.4. Foram analisadas as possíveis formas de contratação no item 5 do presente ETP.

6.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.5.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais, e ao modelo de gestão do HFA, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no hospital, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

7.2. A quantidade solicitada foi baseada nas cirurgias realizadas nos anos de 2020, 2021 e 2022.

7.3. Com o tempo, as manoplas por sofrerem processo de esterilização, vão quebrando ou são danificadas.

7.4. Relação Demanda x Quantidade de material a ser adquirido:

Item	Especificação resumida	Und	Cirurgias realizadas 2020	Cirurgias realizadas 2021	Cirurgias realizadas 2022	Quantidade de Material Solicitado
1	Acessório para foco (manopla) cirúrgico MAQUET.	UND	2053	2373	3374	54

7.5. Salientamos que as manoplas não possuíam cadastro no sistema de gestão Soul MV, e que, por esse motivo, não tem histórico de consumo completo por ano. No entanto, foram anexados neste processo, os históricos das cirurgias realizadas nos anos de 2020 (6257740), 2021 (6257742) e 2022 (6257747).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.230,50

8.1. Os valores constantes da tabela abaixo foram obtidos pela média da série de valores coletados e apresentados no Mapa Comparativo de Preços (SEI Nr 6728570), acostado ao processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:MANOPLA - TIPO CAPA PROTETORA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPONENTE:FORMA CILÍNDRICA C/ DISCO DE FIXAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ FOCO CIRÚRGICO	VLT 400/500 - Set of 5 of sterilisable handles (STG HLX 01). Acessório para foco (manopla) cirúrgico MAQUET. Código ARD567203900. Deverá estar notificado /registrado na ANVISA.	482126	UN	R\$ 694,51	R\$ 5.556,08
2	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:MANOPLA - TIPO CAPA PROTETORA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPONENTE:FORMA CILÍNDRICA C/ DISCO DE FIXAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ FOCO CIRÚRGICO	VLT 400/500 - Set of 5 of basic sterilisable handles (STG PSX 01). Acessório para foco (manopla) cirúrgico MAQUET. Código ARD567917900. Manopla Esterilizável Padrão P para foco cirúrgico MAQUET. Código ARD567203900. Deverá estar notificado /registrado na ANVISA.	482126	UN	R\$ 694,51	R\$ 10.417,65
3	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:MANOPLA - TIPO CAPA PROTETORA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPONENTE:FORMA CILÍNDRICA C/ DISCO DE FIXAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ FOCO CIRÚRGICO	HLED 700/500 - Sterilisable handle for vídeo zoom câmera (STG PSX VZ 01). Manopla Esterilizável para CAM para foco cirúrgico MAQUET. Código ARD567203901. Deverá estar notificado/registrado na ANVISA.	482126	UN	R\$ 1.408,25	R\$ 11.266,00
4	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:MANOPLA - TIPO CAPA PROTETORA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPONENTE:FORMA CILÍNDRICA C/ DISCO DE FIXAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ FOCO CIRÚRGICO	LUCEA 50/100 - Set of 5 of sterilisable handles (STG HLX 01). Acessório para foco (manopla) cirúrgico MAQUET. Código ARD567917900. Deverá estar notificado /registrado na ANVISA.	482126	UN	R\$ 630,67	R\$ 9.460,05

5	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:MANOPLA - TIPO CAPA PROTETORA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPONENTE:FORMA CILÍNDRICA C/ DISCO DE FIXAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ FOCO CIRÚRGICO	HLED 700/500/300 - Sterilisable handles (STG HLX 01).Acessório para foco (manopla) cirúrgico MAQUET. Código ARD567917900. Deverá estar notificado /registrado na ANVISA.	482126	UN	R\$ 691,34	R\$ 5.530,72
VALOR TOTAL					R\$ 42.230,50	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000006/2023

II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III - Id do item no PCA: 3045, 3046, 3047, 3048 e 3049

IV - Classe/Grupo: 6515/INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS

V - Identificador da Futura Contratação: 112408-115/2023

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Divisão de Medicina, ratificada pela Direção Técnica de Saúde – DTS.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir continuidade de procedimentos cirúrgicos em ambiente hospitalar;

12.2. Reposição de material obsoleto e/ou desgastado pelo uso;

12.3. Evitar encaminhamento a hospitais e clínicas conveniadas; e

12.4. Realizar tratamento seguro e adequado aos usuários do HFA.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de aquisição de materiais de consumo de uso duradouro, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Foi consultado os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012, e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (5ª edição, ago/2022) disponível em: Licitações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União (www.gov.br), sendo que os critérios de sustentabilidade ambiental em relação ao objeto licitado são os abaixo listados:

14.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.2 Para os itens que necessitam de registro na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, foi inserido na descrição complementar do item que o mesmo deverá ter o registro na ANVISA para ser aceito.

14.1.3 Deverá ser inserido no EDITAL, no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

14.1.4 Deverá ser inserido no Termo de Referência, no item de habilitação jurídica o seguinte requisito:

14.1.4.1. no caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde):

a) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

15. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À LEI 12.527/2011 (

15.1. Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição de material médico-hospitalar de uso duradouro, julga-se não haver necessidade de classificação do presente Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

16.2. Justificativa

16.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que visa à redução de riscos a saúde, higiene e segurança, estabelece que é direito de todos um ambiente de trabalho em condições propícias e por se tratar de itens de grande demanda, indispensáveis aos usuários deste hospital.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA**
Data: 05/12/2023 08:22:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA

Chefe da Subdivisão do Centro Cirúrgico

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

20/2023

Responsável pela Edição

FRANCISCO JANIO DE LIRA SILVA

Data de Criação

22/08/2023 14:39

Objeto da Matriz de Riscos

Análise de riscos na contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar de uso duradouro para a Subdivisão do Centro Cirúrgico

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha ou erro na especificação técnica do objeto ou na modelagem da contratação pretendida	Desconhecimento técnico do objeto	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Impossibilidade /Atraso no atendimento à demanda solicitada
- 2 Comprometimento parcial ou total da finalidade da aquisição

Ações Preventivas

P-01	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	Responsável: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA
P-02	Consultar potenciais fornecedores do objeto para fins de verificar as soluções existentes no mercado para o problema apresentado (necessidade demandada)	Responsável: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA
P-03	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar	Responsável: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA

Ações de Contingência

C-01	Corrigir a especificação técnica do serviço a ser adquirido	Responsável: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA
C-02	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de aquisição	Responsáveis: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA, JORGE ANDRE FERREIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesquisa de preços insuficientes ou com problemas	Não observância da legislação aplicável à pesquisa de preços - IN 65/2021 e correlatas	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

- 1 Licitação fracassada ou deserta
- 2 Contrato com preço acima do praticado no mercado ou inexequível

Ações Preventivas

P-01	Aplicação das regras estabelecidas na Instrução Normativa Nr 65/2021, com a ampliação das pesquisas nos parâmetros I, II, III, IV e V do art. 5º da referida IN	Responsável: JOSE ROBERTO CHAGAS FERREIRA
------	---	---

Ações de Contingência

C-01	Revalidar pesquisa	Responsável: JOSE ROBERTO CHAGAS FERREIRA
C-02	Republicar o edital	Responsável: JAQUESONEY COSTA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atrasos decorrentes de adequações necessárias demandadas pelos setores internos e externos - DCAF e CONJUR	Falha na elaboração do objeto e dos artefatos que compõem o processo (ETP, TR, Edital e demais anexos)	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Atraso no atendimento à demanda solicitada

Ações Preventivas						
P-01	Estrita observância às recomendações dos pareceres da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa (CONJUR/MD)		Responsável: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA			
Ações de Contingência						
C-01	Utilizar os modelos dos artefatos da contratação (ETP, Termo de Referência, Edital, etc) disponibilizados no site da AGU		Responsáveis: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA, JAQUESONEY COSTA SILVA			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impugnações, mandados de segurança, suspensão e recursos durante a fase externa do processo licitatório	Falha na elaboração do edital e anexos	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso no processo de contratação/retrabalho					
2	Não adjudicação do objeto					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos		Responsáveis: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA, JAQUESONEY COSTA SILVA			
P-02	Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle		Responsáveis: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA, JAQUESONEY COSTA SILVA			
P-03	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares		Responsáveis: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA, JAQUESONEY COSTA SILVA			
P-04	Estrita observância às recomendações da área jurídica do MD		Responsáveis: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA, JAQUESONEY COSTA SILVA			
Ações de Contingência						
C-01	Buscar auxílio da área jurídica e da área técnica requisitante para o devido acompanhamento e respostas às impugnações e recursos		Responsável: JAQUESONEY COSTA SILVA			
C-02	Utilização do canal administrativo com a DCAF para orientação e aprofundamento técnico nas respostas às impugnações e recursos		Responsável: JAQUESONEY COSTA SILVA			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Reprovação das propostas na fase de aceitação /habilitação da licitante	Proposta com vício insanável e/ou licitante com cadastro irregular	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso no processo de contratação					
2	Não adjudicação do objeto					
3	Necessidade de realizar novo processo de contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Designar Equipe de Apoio formada por integrantes do Setor Requisitante, para fins de auxiliar o Pregoeiro na análise das propostas		Responsáveis: JAQUESONEY COSTA SILVA , ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES			
P-02	Convocar equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários no Edital e seus anexos		Responsáveis: JORGE ANDRE FERREIRA DA SILVA, JAQUESONEY COSTA SILVA			
Ações de Contingência						
C-01	Estabelecer procedimentos para, se for o caso, realizar a repetição (republicação) do certame no menor espaço de tempo		Responsáveis: JAQUESONEY COSTA SILVA , JORGE ANDRE FERREIRA DA SILVA			
C-02	Na fase interna, durante a elaboração do edital e seus anexos, definir de forma objetiva as características do objeto e os critérios de aceitação/habilitação das propostas		Responsáveis: JAQUESONEY COSTA SILVA , EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na entrega do objeto/ entrega parcial do objeto	Baixa capacidade técnica e operacional da contratada	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Interrupção de atividade-fim devido mau funcionamento de utensílios e equipamentos					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar contato com o fornecedor com a finalidade de acompanhar cronograma de entrega do objeto		Responsável: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA			
Ações de Contingência						
C-01	Notificar oficialmente a empresa caso não entregue os materiais conforme prazo		Responsável: EDSON WANDER XAVIER DA			

C-02	definido no Edital e seus anexos. Alertar a contratada sobre a possibilidade de sanções previstas no edital e anexos	Responsável: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Recebimento do objeto com características e/ou qualidade divergente do requisitado	Desconhecimento técnico do objeto	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Interrupção de atividade-fim devido mau funcionamento de utensílios e equipamentos					
Ações Preventivas						
P-01	Designar pessoal da área técnica/requisitante para acompanhar o recebimento do objeto	Responsáveis: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA, EDUARDO DE MORAIS MILANEZ				
P-02	O recebimento deverá ser feito com a Nota de empenho e proposta apresentada pela empresa na licitação, atentado para a unidade de medida e marca	Responsáveis: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA, EDUARDO DE MORAIS MILANEZ				
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a contratada para fins de sanar o vício na entrega do objeto, conforme previsão em edital e anexos	Responsável: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA				
C-02	Cobrar da empresa o objeto apresentado na proposta vencedora da licitação. Caso não seja atendido, analisar a situação e abrir o Processo Administrativo, se for o caso	Responsável: EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Não entrega do objeto	Baixa capacidade técnica e operacional da contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Inoperância do setor por falta de utensílios e equipamentos					
2	Necessidade de realização de novo processo licitatório					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar contato com a contratada com a finalidade de acompanhar o cronograma de entrega do objeto			Responsável:	EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA	DA
P-02	Alertar a empresa quanto a possibilidade de aplicações de sanções Administrativa, conforme previsto no Termo de referência e seus anexos			Responsável:	EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA	DA
Ações de Contingência						
C-01	Providenciar abertura de processo administrativo contra a contratada, conforme previsão em edital e anexos			Responsáveis:	EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA, JORGE ANDRE FERREIRA DA SILVA	DA
C-02	Realizar novo processo de contratação			Responsáveis:	EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA, JORGE ANDRE FERREIRA DA SILVA	DA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA

Chefe da Subdivisão do Centro Cirúrgico